



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

EDITAL N° 006/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2017

CONVITE N° 006/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: 07/03/2017 às 16 horas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE UNIDADES DE ATENDIMENTO PARA O CURSO DE MEDICINA COM APROXIMADAMENTE 100,00M2.

I - PREÂMBULO

1.1. A Comissão de Licitações da FEMA - Fundação Educacional do Município de Assis, Estado de São Paulo, designada pela Portaria nº 04 de 07/04/2016, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura do processo licitatório na modalidade CONVITE por MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE UNIDADES DE ATENDIMENTO PARA O CURSO DE MEDICINA COM APROXIMADAMENTE 100,00M2, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

II - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e suas alterações com a devida observância das disposições legais estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6.204/07 e nos termos e condições fixadas nesse EDITAL e seus anexos.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

pertinente ao objeto da contratação, pessoas físicas ou jurídicas que possuam a devida inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e que preencham as condições deste edital.

3.2. Empresa, e, ou profissional **NÃO CONVIDADO**, que manifestar interesse em participar do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de abertura, conforme dispõe o art. 22, § 3º da Lei 8.666/93, deverá apresentar toda a documentação no dia do certame, na forma indicada no presente edital.

3.2.1. Considerar-se-á como manifestação de interesse a solicitação por escrito, protocolado junto a esta Comissão Permanente de Licitações da FEMA. (modelo Anexo VII)

3.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

IV - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1. Em sua parte externa, os envelopes deverão conter as seguintes informações:

Processo Licitatório n.º 009/2017
CONVITE Nº 006/2017
Abertura dia 07/03/2017 às 16 horas.
ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão Social da Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax: E-mail:

Processo Licitatório n.º 009/2017
CONVITE Nº 006/2017
Abertura dia 07/03/2017 às 16 horas.
ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Razão Social da Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax: E-mail:

4.1.1. As ausências dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

V - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Se pessoa Jurídica



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

5.1.1. No envelope nº 01 – DOCUMENTOS – deverão ser apresentados os documentos para habilitação, em original ou por cópia autenticada por tabelião de notas ou pelos membros da Comissão de Licitações, conforme o art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, em envelope lacrado e opaco, devendo conter:

5.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

5.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.6. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.7. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal - CRF), em plena validade;

5.1.8. Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), em plena validade;

5.1.9. Prova de registro ou inscrição junto ao CREA ou CAU, com habilitação de Engenharia Civil ou Arquitetura.

5.1.10. Declaração de inexistência de fato que impeça a empresa de participar da licitação, bem como de que não foi declarada inidônea ou suspensa de contratar com o poder público (modelo no Anexo III);

5.1.11. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), (modelo no anexo IV);

5.1.12. Para obter os benefícios do Artigo 43 da Lei Complementar n. 123/06, na qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração (modelo no anexo V) e toda documentação comprobatória;

5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidos os expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Se pessoa física:

5.5.1. Cópia Autenticada do CPF e RG;

5.5.2. Comprovante de endereço atualizado;

5.5.3. Prova de registro ou inscrição junto ao CREA ou CAU, com habilitação de Engenharia Civil ou Arquitetura.

5.5.4. Diploma de formação para desempenho do objeto desta licitação;

VI - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1. No envelope Nº 02, a PROPOSTA deverá ser apresentada datilografada ou digitada sem emendas nem rasuras e atender a todas as exigências contidas neste Edital; ao final, deve ser identificada, assinada, conforme modelo sugerido no anexo II, e, acondicionada em envelope opaco e lacrado.

6.2. O valor ofertado deverá ser fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional, já incluídos impostos, taxas, e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo constar:

6.2.1. identificação do proponente (endereço, telefone, e-mail, CNPJ/CPF) e referência a esta licitação;

6.2.2. descrição dos serviços, de acordo com o Anexo I deste EDITAL;

6.2.3. valor global da proposta;

6.2.4. prazo de validade da proposta, igual ou superior a 30 (trinta) dias contados da

data de sua abertura;

6.3. Não serão aceitas propostas com opções;

6.4. A proposta, depois de aberta, se acha vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente;

6.5. Ao apresentar a proposta, a proponente automaticamente aceita e se sujeita a todas as cláusulas e condições do presente edital.

VII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes deverão ser entregues até às 16 horas do dia 07/03/2017 no Setor de Materiais - Bloco III da FEMA, na Avenida Getúlio Vargas, 1200.

7.2. A Comissão iniciará os trabalhos em sessão pública no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital e no item supracitado.

7.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos pela Comissão, que, após conferi-los, darão vista aos licitantes que desejarem.

7.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem ao estabelecido nas cláusulas VI e VII deste Edital.

7.5. A inabilitação do licitante implica perda do seu direito de participar das fases subsequentes.

7.6. Se todas as empresas forem desclassificadas, na fase de habilitação ou em razão das propostas apresentadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para que os licitantes apresentem outras propostas, escoimadas das causas que tenham originado a desclassificação.

VIII - DO PAGAMENTO

8.1. A FEMA efetuará o pagamento através do sistema bancário em 01 (uma) única parcela após 10 dias do recebimento definitivo dos serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA);

8.1.1. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/RPA ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

8.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento antecipado ou de prazo contado da data de emissão da nota fiscal.

8.3. Na ocorrência do atraso no pagamento, o valor será corrigido monetariamente na proporção de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, entre a data de vencimento e a de efetivo pagamento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O valor orçado para a contratação é de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

9.2. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número:

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços técnicos profissionais

Código Reduzido n.º 14.210

X - DO JULGAMENTO

10.1. O julgamento e a classificação das propostas serão efetuados pela Comissão de Licitações da FEMA, pelo critério de MENOR PREÇO;

10.2. Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor valor, o desempate será decidido por sorteio, após convocação dos participantes;

10.3. Nessa fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido pelo presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

XI - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo para execução do objeto do presente instrumento será de até 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do contrato;

11.2. Os serviços serão fiscalizados pela FEMA, que verificará se foram atendidas todas as condições constantes do Edital e seus Anexos;

11.3. A FEMA se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço entregue se em desacordo com o contrato, com o Edital e seus Anexos;

11.4. Os serviços deverão ser executados na forma descrita neste edital e seus anexos, observadas as sanções descritas na cláusula XII para o caso de atraso ou

inexecução dos serviços;

11.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos;

11.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença quantitativa ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.7. A persistência das falhas será considerada descumprimento total da obrigação assumida, e será aplicada as sanções cabíveis previstas na cláusula treze deste Edital, sem prejuízo das previstas na Lei 8.666/93 e suas atualizações.

XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

12.2. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

12.3. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.4. Pelo atraso injustificado a CONTRATADA incorrerá em multa diária de 0,1% (um

décimo por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual ou de execução do serviço.

12.4.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subitens 12.2 ou 12.3.

12.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

12.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

12.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

12.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

12.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

12.5.4.1. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos do subitem 12.5.4.

12.5.4.2. Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

12.6. Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

12.7. São assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

XIII – DO DIREITO DE RECURSO

13.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitações no processamento da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, que deverá ser protocolado junto ao Setor de Materiais - Licitações, à Avenida Getúlio Vargas, 1200, devendo o mesmo estar claramente endereçado à referida Comissão.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Antes do recebimento dos envelopes, este edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação afetar a apresentação dos documentos de habilitação e a formulação das propostas, a FEMA informará aos interessados que tenham retirado o Edital às modificações no texto original, fixando nova data para apresentação, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a habilitação ou a formulação das propostas.

14.2. À FEMA fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas ou de, em qualquer

fase do processo, anular ou revogar esta licitação, sem que, com isso, os participantes adquiram direito a indenizações ou compensações.

14.3. Após a entrega da proposta pelos licitantes não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

14.4. É facultado à Comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deverão constar originalmente da proposta.

14.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a Administração o licitante que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidade que o tenham viciado, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

14.6. Das sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.7. O Licitante fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo deste Edital.

14.8.1. Por ocasião da formalização do contrato a empresa vencedora deverá apresentar a prova de regularidade dos tributos federais e contribuições sociais, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.9. Sendo a adjudicatária pessoa física a formalização contratual fica condicionada a



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

apresentação dos seguintes documentos de regularidades:

14.9.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

14.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte (ISS), **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.9.3. Certidão Negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

14.10. Na falta de comprovação de regularidade mediante a apresentação das certidões que trata os subitens 14.9.1, 14.9.2 e 14.9.3, com prazos de validade em vigência, acarretará na não realização da contratação.

14.12. O EDITAL encontra-se disponível na Seção de Materiais da FEMA e na internet em www.fema.edu.br.

XV - DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado junto a Comissão de Licitações da FEMA, na Avenida Getúlio Vargas, 1200, ou pelo e-mail compras@femanet.com.br, por escrito, ou, ainda, consultadas pelo telefone (18) 3302 1055, ramal 1075, as quais serão da mesma forma respondidas oficialmente e repassadas aos demais convidados.

Assis, 22 de fevereiro de 2017.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2017

CONVITE N.º 006/2017

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. A FEMA, em seu processo dinâmico de expansão necessita realizar diversas obras de construção civil nas áreas onde os alunos desenvolvem atividades práticas, fundamentais para a evolução do ensino do curso de Medicina.

1.2. Tal necessidade justifica-se em razão da demanda de infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades práticas dos alunos de medicina nos locais de atendimento a comunidade.

2. OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos e documentação técnica para execução de obras de unidades de atendimento para o curso de Medicina com aproximadamente 100,00m², a serem realizadas pela FEMA.

3. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

- - Cadastramento das edificações existentes;
- - Elaboração dos projetos executivos de edificação;
- - Elaboração de projeto estrutural;
- - Elaboração de projeto de instalações hidráulicas e sanitárias;
- - Elaboração de projeto de instalações elétricas;
- - Elaboração de planilha orçamentária;
- - Elaboração de memorial descritivo;
- - Elaboração de cronograma físico-financeiro;
- - Elaboração de memória de cálculo;

4. Unidades de Saúde a implantar:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

- 4.1. Unidade de Saúde UBS Vila Operária;
- 4.2. Unidade de Saúde ESF Vila Prudenciana;
- 4.3. Unidade de Saúde ESF Vitória;
- 4.4. Unidade de Saúde ESF Vila Glória;
- 4.5. Unidade de Saúde UBS Bonfim;
- 4.6. Unidade de Saúde UBS Jd. Paraná;
- 4.7. Unidade de Saúde UBS Vila Maria Isabel

5. PAGAMENTO

Em conformidade com a cláusula VIII do edital.

6. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, contado da data da assinatura do contrato.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017

CONVITE Nº 006/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos e documentação técnica para execução de obras de unidades de atendimento para o curso de Medicina com aproximadamente 100,00m².

Nome/Razão Social Proponente:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP: Cidade/Estado:

Tel/Fax: e-mail:

1 – Serviços a serem realizados:

- Cadastramento das edificações existentes;
- Elaboração dos projetos executivos de edificação;
- Elaboração de projeto estrutural;
- Elaboração de projeto de instalações hidráulicas e sanitárias;
- Elaboração de projeto de instalações elétricas;
- Elaboração de planilha orçamentária;
- Elaboração de memorial descritivo;
- Elaboração de cronograma físico-financeiro;
- Elaboração de memória de cálculo;

2 – Unidades de Saúde a implantar:

2.1 – Unidade de Saúde UBS Vila Operária;

2.2 - Unidade de Saúde ESF Vila Prudenciana;

2.3 – Unidade de Saúde ESF Vitória;

2.4 – Unidade de Saúde ESF Vila Glória;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

2.5 – Unidade de Saúde UBS Bonfim;

2.6 – Unidade de Saúde UBS Jd. Paraná;

2.7 – Unidade de Saúde UBS Vila Maria Isabel

Valor Global: R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)

Responsável Técnico indicado para os projetos:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxx CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Validade da proposta: igual ou superior a 30 (trinta) dias contados da data de abertura dos envelopes.

Declaração: Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital e seus anexos ao Convite nº 006/2017, referente ao objeto do presente convite, submetendo-me, caso seja vencedor, ao que ali está estipulado.

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Endereço completo:

RG / Órgão Expedidor:

CPF:

Local e Data:

Dados bancários para pagamento:

Banco: _____

Agência: _____ Conta corrente n.º _____ Dígito
n.º _____

LOCAL: _____, ____ de _____ de 2017.

NOME/ASSINATURA/RG/CPF



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO III

(M O D E L O)

_____ (Nome da empresa)

....., de de 2017.

À Fundação Educacional do Município de Assis

At. Comissão de Licitações

Ref. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017

CONVITENº 006/2017

“DECLARAÇÃO”

A empresa acima identificada, participante do certame referenciado que tem por objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE UNIDADES DE ATENDIMENTO PARA O CURSO DE MEDICINA COM APROXIMADAMENTE 100,00M2*, vem pela presente, DECLARAR que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação, e que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade assina a presente.

NOME/ASSINATURA/RG/CPF



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

**ANEXO IV
(M O D E L O)**

_____ (Nome da empresa)

....., de de 2017.

À

Fundação Educacional do Município de Assis

At. Comissão de Licitações

Ref. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017

CONVITENº 006/2017

"DECLARAÇÃO"

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser verdade assina a presente.

NOME/ASSINATURA/RG/CPF

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO V

Modelo de Declaração para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte

Ref. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017

CONVITENº 006/2017

"DECLARAÇÃO"

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ Nº, por Intermédio de seu representante legal o (a) Senhor(a), Portador (a) da carteira de identidade nº.....e do CPF Nº....., Declara, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da LEI Complementar nº123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

(Local e data) de de 2017.

NOME/ASSINATURA/RG/CPF



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2017

CONVITE N.º 006/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE
ASSIS - FEMA E _____.**

Pelo presente instrumento, de um lado, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1200, Vila Nova Santana, CEP 19.807-130, inscrito no CNPJ sob o nº 51.501.559/0001-36, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Prof. Me Eduardo Augusto Vella Gonçalves, portador do RG nº 23.348.242-8 SSP/SP e CPF/MF nº 204.560.678-33, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, (a empresa xxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxx, com sede nesta cidade de xxxxxx, à xxxxxxxxxxx nº xxxxxx, neste ato representado pelo Senhor (a) xxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxx) ou (nome, portador do RG n.º xxxxx e CPF n.º xxxxxxxx, morador na cidade de xxxxx, estado de xxxxx, na Rua xxxxxxxxxxx, n.º xxxxxx), doravante denominado(a) **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, estando as partes vinculadas ao Edital de CONVITE Nº ____/2017 e a proposta vencedora, firmam o presente contrato, pelas cláusulas e condições seguintes que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE UNIDADES DE ATENDIMENTO PARA O CURSO DE MEDICINA COM APROXIMADAMENTE 100,00M2*, conforme especificações e condições constantes no Edital seus Anexos, e



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

na Proposta Vencedora, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

2.1.1. proporcionar condições indispensáveis para que o CONTRATADO possa fornecer os produtos e prestar os serviços previstos neste contrato;

2.1.2. designar servidores para acompanhamento do objeto do contrato;

2.1.3. proceder pontualmente ao pagamento devido ao CONTRATADO;

2.1.4. As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da(o) CONTRATADA(O). O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA(O) CONTRATADA (O):

3.1. A(O) CONTRATADA(O) se obriga a:

3.1.1. Proceder à execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de CONVITE nº __/2017 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

3.1.2. fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;

3.1.3. responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela(o) CONTRATADA(A) em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor global a ser pago a(o) CONTRATADA (O) pela prestação de serviços por meio deste contrato é R\$ xxxxxxx (xxxx).

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. A prestação de serviços não enseja a prestação de garantia.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento final será dado após a confirmação da entrega de todos os projetos contratados conforme Anexo I.

CLAUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO:

8.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento através do sistema bancário em 01 (uma) única parcela após 10 dias do recebimento definitivo dos serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA).

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00.00 – serviços técnicos profissionais

Código Reduzido n.º 14.210

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA:

10.1. O período de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO:

11.1. Este contrato poderá ser rescindido pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78, e artigos 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações;

11.2. A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa no artigo 77 da Lei n. 8.666/93;

11.3. A parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida neste instrumento se responsabilizará por multa diária de 0,1% do valor a ser pago pela prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Serão aplicáveis as sanções estabelecidas no item 12 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A(O) CONTRATADA(O) não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste CONTRATO, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

13.2. Aplica-se a este contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei 8.666/1993 especificamente ao disposto no artigo 58.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

13.3. Integrarão o presente contrato as condições estabelecidas no edital regulador do certame, bem como o Termo de Referência - Anexo I e a Proposta da Licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas;

Assis, xx de xxxx de 2017.

Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA
CONTRATANTE

Empresa/pessoa física
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n.:

Nome:
CPF n.:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

"EXTRATO DE TERMO CONTRATO N° __/2017"

Ref.: Processo n.º 009/2017 – Convite n.º 006/2017 - Contratante: FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis - Contratada: _____. - CNPJ n. ____ - ____ - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE UNIDADES DE ATENDIMENTO PARA O CURSO DE MEDICINA COM APROXIMADAMENTE 100,00M2 - Valor Global R\$ ____,__ - Prazo: ____ dias.

Assis, __ de _____ de 2017.

Eduardo agosto Vella Gonçalves
Diretor Executivo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, CNPJ nº 51.501.559/0001-36, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1.200, no Município de Assis, Estado de São Paulo.

CONTRATADA: _____, CNPJ nº _____-__ estabelecida na _____, nº _____ - Bairro: _____, no município de Assis, Estado de São Paulo.

CONTRATO Nº ____/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE UNIDADES DE ATENDIMENTO PARA O CURSO DE MEDICINA COM APROXIMADAMENTE 100,00M2.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Assis, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE:

- Nome e cargo: Eduardo Augusto Vella Gonçalves - Diretor Executivo
- E-mail institucional: secretaria.fema@femanet.com.br
- E-mail pessoal: eduvella@femanet.com.br

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
RG nº 23.348.242-8 - SSP/SP
CPF/MF nº 204.560.678-33

CONTRATADA:

- Nome e cargo: _____ - Representante legal
- E-mail institucional:
- E-mail pessoal:

NOME DO REPRESENTANTE

RG n.º

CPF/MF n.º



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DO EDITAL CONVITE N.º 006/2017

Declaro que, recebi da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, cópia do edital de licitação na modalidade Convite e seus anexos, referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos e documentação técnica para execução de obras de unidades de atendimento para o curso de Medicina com aproximadamente 100,00m²**, cujos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, deverão ser entregues lacrados, à Comissão Permanente de Licitação, às 16h (dezesesseis horas) do dia 07 de março de 2017, no Setor de Compras e Licitações, sito a Av. Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana Assis.

Assis, ____ de _____ de 2017.

Nome/assinatura do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

CARIMBO DA EMPRESA:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

CONVITE N.º 006/2017

DATA INÍCIO: 22/02/2017

DATA ENCERRAMENTO: 07/03/2017 ÀS 16 HORAS

À Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA

A empresa (razão social)
_____, CNPJ n.º
_____, estabelecida na _____ (endereço
completo), telefone () _____ - _____, email _____,

declara interesse na participação do Convite n.º 006/2017, cujo objeto é a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO
DE OBRAS DE UNIDADES DE ATENDIMENTO PARA O CURSO DE MEDICINA COM
APROXIMADAMENTE 100,00M2.

(cidade), _____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF n.º

RG n.º

Carimbo da empresa: